



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 118 / 2015

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 18 de março de 2015, **deliberou** nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea u), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar** a minuta do **Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Almada e a **Universidade Autónoma de Lisboa**, representados, respetivamente, pelo Presidente da Câmara e pelos Diretores da C.E.U./UAL, para a realização de um Estágio Curricular na área de Desporto, com duração de três meses, não renovável, de acordo com o período fixado no referido documento, a desenvolver com o apoio de Técnico Orientador para o efeito designado, no âmbito de funcionamento dos serviços camarários do Desporto – Divisão de Desporto.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de março de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE**  
**UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA**  
**E**  
**MUNICÍPIO DE ALMADA**

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, Pessoa Coletiva nº 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, como Primeiro Outorgante,

E

A **C.E.U. – COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO, C.R.L.**, com sede em Lisboa, na Rua de Santa Marta, 56, pessoa coletiva nº 501 641 238, na qualidade de entidade titular do estabelecimento de ensino superior privado denominado **UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA**, legalmente representada pelos seus diretores, Prof. Doutor Reginaldo de Almeida e Prof. Doutor Fernando Martins.

Celebram entre si o presente protocolo de cooperação o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

(Objeto)

O presente protocolo tem como finalidade o estabelecimento de uma ação de cooperação no domínio da integração de uma aluna da UAL, a qual no ano letivo de 2014/2015, frequenta o 3º ano do 1º ciclo de Licenciatura em Administração e Gestão Desportiva, com vista à realização de um estágio curricular não remunerado, por um período de 3 meses (250 horas), no Departamento de Ação Desportiva, Divisão de Desporto do Município de Almada, no âmbito das missões e atribuições dos outorgantes.

**Cláusula 2ª**

(Aplicação e Deontologia)

1. Os conhecimentos e informação obtidos poderão ser utilizados para fins pedagógicos, excetuando-se a divulgação de informação a que qualquer uma das partes tenha acesso, considerada pelos outorgantes sensível ou sigilosa.
2. Não é permitida a exploração comercial dos conhecimentos e informações obtidos, salvo acordo específico, aceite por escrito pelos outorgantes.

3. No presente protocolo, os outorgantes, se comprometem a respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual, sendo que todas as referências cercarão da devida autorização previa e implicarão a sua referência obrigatória.

### Cláusula 3ª

(Implementação do Protocolo)

1. Os termos de implementação das diversas ações de cooperação a desenvolver serão sempre acordados através da celebração de Termos Adicionais ao presente protocolo, tendo em consideração a regulamentação em vigor no Município de Almada e na Universidade Autónoma de Lisboa, no que respeita às seguintes matérias:

- a) Descrição do projeto e seus objetivos;
- b) Identificação da equipa de trabalho e dos elementos responsáveis pela sua coordenação;
- c) Condições relativas ao seguro de acidentes de trabalho, dos estagiários, que proteja contra riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional;
- d) Respetiva duração.

### Cláusula 4ª

(Duração e Denúncia)

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e vigorará até ao final do mês de junho de 2015.

2. Os outorgantes poderão, a qualquer momento e por mutuo acordo, rever a presente cláusula ou dar por findo o presente protocolo.

Almada, XXXX de XXXX de 2015

Presidente da Câmara Municipal de Almada

Diretor da C.E.U./UAL

Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas

Prof. Doutor Reginaldo de Almeida

Diretor da C.E.U./UAL

Prof. Dr. Fernando Martins

TERMO ADICIONAL AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA  
E  
MUNICÍPIO DE ALMADA

A Universidade Autónoma de Lisboa e o Município de Almada, considerando de mútuo interesse para a prossecução dos seus objetivos o estabelecimento de formas de cooperação conjunta, celebram entre si, através dos seus representantes legais, o presente Termo Adicional ao Protocolo de Cooperação entre as duas instituições, com o objetivo de assegurar uma adequada implementação do projeto de colaboração, agora a iniciar.

**Cláusula 1ª**

O Município de Almada compromete-se a acolher o *estágio curricular*.

**Cláusula 2ª**

1. O Município de Almada, como responsável pelo acompanhamento através de tutoria/supervisão e coordenação do projeto e pela realização dos serviços a ele associados, designa o Mestre Dr. Júlio Quintino, *para acompanhamento do estagiário*.

2. A Universidade Autónoma de Lisboa designa a *Professora Doutora Vera Pedragosa* como responsável pelo acompanhamento e supervisionamento em parceria com o responsável acima referenciada.

**Cláusula 3ª**

A Universidade Autónoma de Lisboa compromete-se a assegurar um seguro de acidentes de trabalho, ao estagiário, que proteja contra eventuais acidentes que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional.

**Cláusula 4ª**

O estagiário pode recusar a prestação de trabalho, ainda que a título temporário, que não se enquadre nas atividades relacionadas com o estágio profissional;

**Cláusula 5ª**

São deveres do estagiário:

- a) Comparecer com assiduidade e pontualidade no estágio profissional, visando adquirir a formação complementar adequada e necessária que lhe for ministrada;
- b) Tratar com cortesia ao Município de Almada e seus representantes;
- c) Guardar lealdade ao Município de Almada nomeadamente não transmitindo para o exterior informações de que tome conhecimento por ocasião do estágio, que não sejam para fins académicos;

- d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio pelo IPDJ, I.P. e seus representantes.

#### Cláusula 6ª

As faltas são justificadas e injustificadas, de acordo com o regime aplicável para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora.

O estagiário é excluído do programa na seguinte situação:

- a) Se o número de faltas injustificadas atingir os 5 dias consecutivos.

O controlo da assiduidade do estagiário é efetuado através do preenchimento, pela Instituição promotora, de mapa de assiduidade o qual deve constar do processo.

#### Cláusula 7ª

O presente Termo Adicional entra em vigor na data da sua assinatura, tendo a duração de 250 horas, se não for denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com a antecedência de 60 dias, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que estiverem em curso.

Lisboa, XXX de XXXX de 2015

Presidente da Câmara Municipal de Almada

Diretor da C.E.U./UAL

---

Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas

---

*Prof. Doutor Reginaldo de Almeida*

A Estagiária

Diretor da C. E. U. / UAL

---

Ana Barão

---

*Prof. Dr. Fernando Martins*